

Tipo: Menor Preço**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - 048/2021**

A Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66.035-190), informa que estará realizando no dia **22/07/2021, às 10:00 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais do Sesi-PA, com utilizações de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis nos postos credenciados e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos, em todo o estado do Pará.** Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do Sesi e SENAI

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 048/2021**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2021****HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 (horário local)****LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – Departamento Regional do Pará**, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do Sesi e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como, pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA** em questão será realizada na sala da COCEL, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 22 de julho de 2021, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raíssa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao coordenador:

- a) Cópia do documento de identidade;**
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos,**

em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais do Sesi-PA, com utilizações de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis nos postos credenciados e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos, em todo o estado do Pará.**

1.2- As licitantes concorrentes aos objetos desta licitação deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e anexos;

1.3- A operacionalização da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar desta **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

b) Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades **FIEPA, Sesi, SENAI e IEL**, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

b) Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);

c) As entidades Sesi e SENAI;

d) Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;

e) Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo Sesi e/ou SENAI/PA;

f) Dirigentes ou empregados das entidades **FIEPA, Sesi, SENAI e IEL;**

g) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular nº 121/2014-Pres-CNI.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao **SESI – Departamento Regional do Pará;**

3.2- Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

3.3- Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

3.4- O **Envelope nº 1**, deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta **CONCORRÊNCIA**;

3.5- O **Envelope nº 2**, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 5** desta **CONCORRÊNCIA**;

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação CONCORRÊNCIA nº 048/2021

Envelope nº 02 – Proposta Comercial CONCORRÊNCIA nº 048/2021

4– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última Alteração em vigor**, devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira, devendo a licitante apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Sendo também considerados válidos:
- c.1) Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

4.6- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de habilitação).

5 – DA PROPOSTA: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere a atribuição;

5.2- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Número do processo e da licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço para a prestação de serviço, objeto do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

- 5.3-** No preço do objeto da prestação de serviço licitada deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao Sesi-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;
- 5.4-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- 5.5-** Em nenhuma hipótese o **SESI – Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1** - Prestar o serviço em conformidade com as disposições, características e prazos constantes do Anexo I;
- 6.2** – Comunicar ao Gestor do Contrato do **SESI-DR/PA** quaisquer irregularidades detectadas no curso da execução do objeto.

7- DO JULGAMENTO:

- 7.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço (menor taxa de administração) monetário do serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Sesi/DR/PA)**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**;
- 7.2-** A Comissão de Licitação do Sesi e Senai procederá primeiramente o exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, declarando como vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **Menor Preço (menor taxa de administração)** e estejam em conformidade técnica com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;
- 7.3-** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;
- 7.4-** Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão Central de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço (menor taxa de administração) , a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**
- 7.4.1-** A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do Sesi-DR/PA;

7.4.2- Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de mostrar a exequibilidade através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preço unitário zerados para o item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, tais como marca, composição, validade, dentre outros;
- b)** Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preço manifestamente inexequível, assim considerados aquele que não venha a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c)** Que apresentem preço, sejam ele referente ao unitário, etapas, fases ou subfases incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

7.7- Ocorrendo empate na classificação das “**Propostas Comerciais**”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

7.8- A Comissão Central de Licitação encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

7.9- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão via e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos válidos fornecidos pelas próprias licitantes.

8 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão) apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis as razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2- As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

8.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9- DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:

9.1- O prazo para implantação do serviço licitado deverá ser no máximo de **15 (Quinze) dias úteis**;

9.2- O pagamento relativo ao objeto entregue será feito através de crédito em conta corrente da

CONTRATADA em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da fatura, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a **conformidade do objeto com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo SESI- DR/PA.**

10- DAS SANÇÕES:

10.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do SESI e SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação de serviço;

10.3- O atraso na prestação de serviço ensejará à CONTRATADA multa, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE, em conformidade com a minuta contratual anexa a este Edital;

10.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas, solicitá-los através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

11.2- Quando, por motivo de suspensão do expediente do SESI e SENAI, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta **CONCORRÊNCIA**;

11.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição que deverá ser entregue na Sala da Comissão Central de Licitação - COCEL;

11.4-A COCEL terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para responder, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 11.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas numa das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal;

11.5- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 11.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

11.6- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

11.7- É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

11.8- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e Anexos;

11.9- Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

11.10- Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

11.11- Centro de Responsabilidade e suporte financeiro: **4.01.01.01.01**;

11.12- Valor Estimado do objeto licitado: **R\$ 412.495,27 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).**

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

12.1- O contrato terá vigência de 12 meses;

12.2- Não haverá reajustes de preços/taxas nos primeiros doze meses de vigência do contrato;

12.3- O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.

13 - DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**13.1-** Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

Anexo IV– Minuta Contratual.

Belém/PA, 05 de julho de 2021

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Licitação

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional do Sesi-DR/PA
Ciente

José Conrado Azevedo Santos
Diretor Regional do Sesi-DR/PA
Ciente

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 048/2021
SESI-DR/PA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais do Sesi-PA, com utilizações de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis nos postos credenciados e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos, em todo o estado do Pará.

2. PERÍODO

Vigência de 12 meses, não podendo ser alterada a taxa de administração.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mantermos o fornecimento de combustível para abastecer os veículos oficiais do Sesi, em todo o Estado, tanto da Sede em Belém/PA, quanto das unidades existentes como das que sobrevierem, a fim de atender as necessidades administrativas e executivas da instituição.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá comprovar que possui pelo menos 3 estabelecimentos credenciados nas localidades onde estejam presentes as unidades do Sesi-DR-PA.
- b) Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a contratante poderá solicitar à contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do Sesi/PA, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.
- c) Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidades onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a contratada providenciar novo credenciado em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos do Sesi.
- d) A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a contratante tenha condições de no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam analisar: i) identificação do motorista responsável pelo abastecimento; ii) valor do abastecimento; iii) quantitativo de litros; iv) tipo de combustível; v) local de abastecimento; vi) saldo do cartão; vii) número de quilômetros rodados por veículos; viii) média de consumo de combustível por veículo (km/Litro); ix) informações sobre os estabelecimentos credenciados; x) informações sobre os abastecimentos realidades por motoristas, independente do cartão utilizado;
- e) A contratada poderá acrescer, às informações constantes do subitem anterior, quaisquer outras que dispuser mediante aprovação do contratante.

- f) Para cada veículo da contratante da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar, sem custo algum, um cartão magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo no mínimo as seguintes informações: i) número do cartão; ii) nome do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR / PA; iii) Marca e tipo do veículo, e iv) tipo de combustível;
- g) Não deverá haver possibilidade de saque em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível com os cartões magnéticos disponibilizados pela contratada.
- h) Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, deverá ser disponibilizado um novo cartão sem custo para o Sesi.

5. DO VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE

- a) Para efeito de orientação as empresas interessadas em participar desta contratação, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos combustíveis, considerando que será vencedora a empresa que apresentar a menor **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** dos serviços.
- b) Os valores dos combustíveis para efeitos de cálculo do valor estimado foram obtidos através de pesquisa do site da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- c) A quantidade de combustível utilizados para encontrar o valor estimado foram os mesmos quantitativos apresentados no último contrato vigente e que fora aprovado pela Gerência de Logística do Sesi.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR ANP	QUANTO MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GASOLINA	5,591	4166	R\$ 23.292,11	R\$ 279.505,27
2	DIESEL	4,433	2500	R\$ 11.082,50	R\$ 132.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 412.495,27

**EDITAL CONCORRÊNCIA 048/2021
SESI-DR/PA****ANEXO II
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONCORRÊNCIA
Nº 048/2021 – Sesi-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimentolicitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP 048/2021
SESI-DR/PA**

**ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao

SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.

Belém-PA

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____portador(a) da Carteira de Identidade nº ___e do CPF/MF nº _____DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 2021

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 048/2021
SESI-DR/PA****ANEXO IV****MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ** e a pessoa jurídica **XXX**, cujo objeto implica contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículo do SESI/DR/PA.

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Pará, pessoa jurídica de direito privado, com sede regional no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588 – 2º piso – Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.768.023/0001-39, neste ato representados pelo Sr. Dário Antônio Bastos de Lemos, Superintendente Regional do SESI/DR/PA.

CONTRATADO: XXX, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede no município de XXX (XXX), neste ato representado pelo seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, bem como pelo **Edital Concorrência n. 048/2021 e seus anexos**, doravante denominados **EDITAL REFERÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos do SESI/DR/PA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **EDITAL REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.
2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital Concorrência n. 048/2021 e seus Anexos (**EDITAL REFERÊNCIA**);
 - b) Proposta Comercial do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. O **CONTRATADO** deverá fornecer e recarregar, **conforme demanda do CONTRATANTE**, cartões magnéticos para aquisição de combustíveis nos postos credenciados e implantação de sistema

- integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos oficiais do SESI/DR/PA, em todo o Estado do Pará.
2. A demanda dar-se-á mediante rede mundial de computadores (internet), via plataforma *web* disponibilizada pelo **CONTRATADO**.
 3. Os cartões fornecidos pelo **CONTRATADO** deverão possuir senhas numéricas distintas um dos outros, com o mínimo de 04 (quatro) dígitos de reconhecimento restrito do usuário.
 4. O bloqueio de cartões extraviados, furtados ou roubados, assim como a transferência dos créditos para um novo cartão, ou de um cartão para o outro, deverão ser facilitados pelo **CONTRATADO**.
 5. Eventual acréscimo quantitativo na frota de veículos do **CONTRATANTE** será acompanhado do proporcional aumento do número de cartões, a pedido do **CONTRATANTE**, respeitando-se o valor máximo de R\$ XXX para a emissão de cada cartão bem como a manutenção do valor total do contrato, que só poderá sofrer alteração quantitativa mediante termo aditivo.
 6. Uma vez ocorrida a recarga dos cartões não haverá extinção dos valores neles contido, a não ser em função do término deste contrato, observado o prazo de 30 (trinta) dias.
 7. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar relatórios de utilização *online* que otimizem a administração dos custos com abastecimento dos carros do SESI/DR/PA e minimizem gastos indevidos ou desvios de uso.
 8. Disponibilizar o acesso, em tempo integral, da relação atualizada dos postos credenciados.
 9. Demais especificações necessárias à perfeita execução do contrato encontram-se no **EDITAL REFERÊNCIA**, sendo este imprescindível à persecução do objeto e que deverá ser obedecido em todas as suas disposições.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O valor do contrato está estimado em **R\$ XXX (XXX)**, mais taxa de administração fixada em **XXX% (XXX)**, que resulta quantia de **R\$ XXX (XXX)**, perfazendo valor total estimado de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

<u>Item</u>	<u>Valor ANP</u>	<u>Quantidade/Mês</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Valor Estimado</u>
1	5,591	4.166	Gasolina	R\$ xxxx
2	4,433	2.500	Diesel	R\$ xxxx
3	Taxa de Administração de xxx% (xxx)			R\$ xxx
Total Estimado	R\$ xxxx			

2. O adimplemento dar-se-á em conta corrente do **CONTRATADO**, mediante ordem de pagamento a apresentação de documento hábil, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a prestação do serviço, desde que devidamente comprovada pelo setor competente do SESI/DR/PA.
3. Em não ocorrendo a execução conforme as especificações, quantidades e qualidades prefixadas, não haverá o pagamento do preço.
4. Despesas e custos, diretos e indiretos, serão adimplidos pelo **CONTRATADO**, independentemente de denominação ou nomenclatura.
5. A presente despesa encontra-se autorizada por meio do seguinte **Centro de Responsabilidade: 4.01.01.01.01**.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, cujo termo inicial dar-se-á na data de sua assinatura.
2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de contratação, na linha do que prescreve o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:
 - 2.1. exigir do **CONTRATADO** a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATADO**, para que não ocorra solução de continuidade;
 - 2.4. enjeitar total ou parcialmente o objeto se houver descumprimento dos elementos indicados neste contrato.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1. permitir acesso dos empregados do **CONTRATADO** às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao **CONTRATADO**, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
 - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
 - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
 - 5.4. manter a personalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;

- 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do **CONTRATADO**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica;
 - 5.10. fornecer mensalmente prova do recolhimento das contribuições sociais (seguridade social mais fundo de garantia do tempo de serviço);
 - 5.11. responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos morais e materiais causados ao **CONTRATANTE**, inclusive clientes do próprio **CONTRATANTE**, por defeitos relativos à prestação de serviços. A reparação será apurada por simples cálculos, em se tratando de material. Em se tratando de dano moral será fixado valor que não enriqueça o **CONTRATANTE**, mas que seja suficiente a inibir a repetição da conduta.
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
 - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
 - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.
 - 2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atraso diário na recarga dos cartões.

3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à diferença entre o valor total do contrato e o somatório das parcelas efetivamente pagas, ambos atualizados monetariamente, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o **CONTRATANTE** rescindir o contrato.
 - 3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.
4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
 - 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
 - 1.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 1.3. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
 - 1.4. o atraso injustificado no início da prestação do fato;
 - 1.5. a paralisação do serviço sem justa causa;
 - 1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
 - 1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 1.9. a dissolução da sociedade;
 - 1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que prejudique a execução do contrato;
 - 1.11. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 1.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 1.13. o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
- Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

CLÁUSULA 8ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

- Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
- Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o **CONTRATADO** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
- Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE

- O **CONTRATADO** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste contrato.
- O **CONTRATADO** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i)* informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii)* a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
- Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não incluindo perdas e danos.
- As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores,

empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA 10ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

- 1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores e/ou colaboradores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém – Pará, XXX de XXX de 2021.

Serviço Social da Indústria – Departamento
Regional do Pará

Contratante

Dário Antônio Bastos de Lemos

Superintendente Regional

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXX

Testemunha 01

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:

CPF:

Assinatura: